Docusign Envelope ID: 34A11396-0EF7-4B65-A8CE-F303D1B02BE6

GOODMAN BRAZIL LOGISTICS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ nº 30.038.030/0001-58

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2025

1. **HORÁRIO E LOCAL**: Às 18:00 horas, na sede da **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrito no CNPJ sob o nº 23.025.053/0001-62, devidamente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 14.796, de 30 de dezembro de 2015 ("Administradora"), admitida a participação remota por meio de vídeo conferência ("Assembleia").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos Cotistas do **GOODMAN BRAZIL LOGISTICS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** ("Fundo"), em conformidade com o Regulamento do Fundo ("Regulamento").

3. **MESA**: Presidente: Felipe Moura Lima; Secretário: Gustavo Guimarães.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** aprovação da alteração do Regulamento do Fundo, de forma a (1) adaptá-lo às disposições da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), inclusive para fins de descrição das atribuições dos prestadores de serviços essenciais, e (2) implementar aperfeiçoamentos adicionais ao Regulamento, de forma que este passe a viger na forma do Anexo I à presente ata ("Novo Regulamento"); e **(ii)** autorizar a Administradora a praticar todos os atos e adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações tomadas nesta Assembleia.

5. **DELIBERAÇÕES**: Após a análise da matéria constante da ordem do dia, os Cotistas detentores da totalidade das cotas emitidas do Fundo decidiram, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue:

(i) aprovar a alteração do Regulamento do Fundo, de forma a (1) adaptá-lo às disposições da Resolução CVM 175, inclusive para fins de ajustes à descrição das atribuições dos prestadores de serviços essenciais, e (2) implementar aperfeiçoamentos adicionais ao Regulamento, de forma que este passe a viger na forma do Anexo I à presente ata;

(ii) autorizar a Administradora a praticar todos os atos e adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações tomadas nesta Assembleia.

A Administradora ressalta que a CVM expressamente dispensou as alterações abaixo listadas da deliberação dos cotistas, por serem imprescindíveis para o próprio processo de adaptação à Resolução CVM 175, e não impactarem nos atuais direitos e deveres previstos no Regulamento:

(i) reestruturar os temas do Regulamento, conforme redação anexa constante do Novo Regulamento, com o consequente ajuste geral de linguagem e estrutura para atendimento da Resolução CVM 175, quais sejam, principalmente: (a) Novo Regulamento, que contemplará as condições gerais, incluindo, mas não se limitando, aos Prestadores de Serviços Essenciais, Encargos e Assembleias Gerais de Cotistas; e (b) anexo da classe ("Classe") que contemplará as condições relacionadas à carteira da Classe, incluindo, mas não se limitando, à Política de Investimentos, Remuneração dos Prestadores de Serviços e Assembleias Especiais de Cotistas ("Anexo");

(ii) em decorrência da reorganização referida no item (i) acima, reorganizar os direitos e deveres dispostos no Regulamento, sem impacto aos direitos já existentes dos Cotistas, visando acomodá-los na Classe, passando as cotas do Fundo detidas pelos Cotistas a serem cotas da Classe;

Docusign Envelope ID: 34A11396-0EF7-4B65-A8CE-F303D1B02BE6

(v) suprimir as referências aos prestadores de serviços que não sejam Prestadores de Serviços Essenciais;
(vi) prever que as correspondências aos Cotistas serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico ao endereço informado pelos Cotistas em seu cadastro;
(vii) prever que as assembleias de cotistas serão realizadas, a critério exclusivo da Administradora, de modo total ou parcialmente eletrônico;
(viii) incluir disposições tratando das novas estruturas trazidas pela Resolução CVM 175, respeitadas as etapas de vigência previstas na regulamentação, notadamente: (a) a possibilidade dos Prestadores de Serviços Essenciais criarem novas classes e subclasses, desde que não restrinjam os direitos atribuídos aos Cotistas, bem como disposições relativas à extinção, liquidação e encerramento destas; e (b) a previsão de que as classes do Fundo, nos termos do Código Civil, contarão com patrimônios segregados entre si, com direitos e obrigações distintos; e
(ix) promover outros aprimoramentos em decorrência do novo padrão de regulamento utilizado pelos Prestadores de Serviços Essenciais, visando inclusive, mas não limitadamente, excluir as informações que eram exigidas pela Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016 (e deixaram de o ser pela Resolução CVM 175).

O Novo Regulamento será consolidado de forma a contemplar, inclusive, as alterações informadas nos subitens acima, bem como os ajustes redacionais e a atualização às normas vigentes. O referido Novo Regulamento terá eficácia a partir da abertura do dia **10 de junho de 2025**

Os termos grafados em letra maiúscula nesta Assembleia e que não tenham sido de outra forma expressamente definidos, terão os significados a eles atribuídos no Novo Regulamento.

6. DECLARAÇÃO: Os Cotistas declaram que tiveram tempo e suporte suficientes para analisar os documentos relacionados na presente ata e que estão cientes de todos os seus termos, inclusive no que tange a eventuais deveres, direitos e riscos a que o Fundo está sujeito, e assim autorizam a Administradora a tomar quaisquer providências necessárias para a efetivação das deliberações ora aprovadas, bem como, ratificam todos os atos tomados pela Administradora, em nome do Fundo, para consecução dos fins pretendidos nas deliberações acima.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a presente assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada pela unanimidade dos presentes e por todos assinada.

São Paulo, 09 de junho de 2025.

Assinado por:
Felipe Lourenço Moura Lima
35396EBEBE4E470...
Felipe Moura Lima
Presidente

DocuSigned by:
Gustavo Oliveira Guimarães
A9097EB419E848F...
Gustavo Guimarães
Secretário

Assinado por:
Francine Balbina
1034240E6EB6499...

Assinado por:
Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura
EA8F4B7E386A4A5...

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.
Administradora

Docusign Envelope ID: 34A11396-0EF7-4B65-A8CE-F303D1B02BE6

GOODMAN BRAZIL LOGISTICS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ nº 30.038.030/0001-58

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2025

Anexo 1 – Regulamento